

**MUNICÍPIO DE PALMITOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 24/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL NO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG.

# SOLICITAÇÃO DE COMPRA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**Órgão Solicitante:** Secretaria de Administração

Para dar continuidade aos serviços prestados pela municipalidade, estamos solicitando que seja adquirido ou autorizado a adquirir os materiais abaixo especificado:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL NO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Placa PA saída de RF para repetidor de celular BIT.
02	Mão de obra para consertos e ajustes
03	Kit Cabo Coaxial LMR400
04	Kit Aterramento sistema repetidor celular
05	Mão de obra para remoção e reinstalação em novo endereço: repetidor de celular, antenas painéis, antena parabólica da recepção do sinal, aterramentos, cabos, caixas herméticas e ajustes do sistema.

**Justificativa:** A aquisição e instalação dos equipamentos se faz necessária, para recuperação do sistema de telefonia móvel no distrito de Sede Oldenburg, tendo em vista que para oferecer sinal das operadoras de telefonia aos habitantes e transeuntes daquele local resta necessário o conserto e reinstalação dos equipamentos de repetição que não mais atendem ao interesse local. Assim para que o sistema volte a funcionar, fazendo com que os habitantes e transeuntes daquele local tenham acesso à telefonia celular necessária a aquisição dos materiais e serviços descrito na presente dispensa de licitação.

Observação: Lembramos ao Sr. Prefeito que as quantidades fixadas poderão sofrer variações, em face à execução do objeto do presente. Informamos ainda, que se haver necessidade de realizar-se processo licitatório, existem na praça empresas interessadas em fornecer o objeto.

Palmitos SC, 18 de agosto de 2022.



RODRIGO HENRIQUE TIMM

CPF 005.688.889-95

Ao  
MUNICIPIO DE PALMITOS  
Rua. Independencia, 100  
Palmitos SC.

<input type="checkbox"/>	De Acordo	<input type="checkbox"/>	Indeferido
<input checked="" type="checkbox"/>	Autorizado	<input type="checkbox"/>	Deferido
Data 12/08/2022			
Dair Jecely Page Prefeito de Palmitos			

Presados Senhores:

**PROPOSTA COMERCIAL 28052022.**

- A)01 Placa PA saída de RF para repetidor celular BIT. R\$ 4.650,00
- B)Mao de obra para conserto e ajustes. R\$ 980,00
- C)02 Kit cabo coaxial LMR400. R\$ 1.778,00 R\$ 3.556,00
- D)Kit Aterramento sistema repetidor celular. R\$ 1.320,00
- E)Mao e obra para remoção e reinstalação em novo endereço: repetidor celular, antenas painéis, antena parabólica da recepção do sinal, aterramentos, cabos, caixas hermeticamente e ajustes do sistema.  
R\$ 4.473,00

**GARANTIA DOS PRODUTOS:** (90) dias contra defeitos de fabricação.

Total geral da proposta: R\$ 14.979,00

Frederico Westphalen, 11 de Agosto 2022

RODRIGO H. TIMM  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
FINANÇAS E GERENCIAMENTO  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Atenciosamente,

AGCE com. E Ind. de Comp. Eletron. Ltda

## Proposta comercial



**De** <agcecomercio@terra.com.br>

**Para** <fazenda@palmitos.sc.gov.br>

**Data** 11-08-2022 12:16

**Prioridade** Normal

 Municipio de Palmitos 2022.docx(~15 KB)

  
**RODRIGO H. TIMM**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS  
RUA: INDEPENDENCIA 100  
PALMITOS-SC

ORÇAMENTO

1 PLACA PA SAIDA DE RF PARA REPETIDOR CELULAR BIT	R\$ 4.970,00
MÃO DE OBRA AJUSTES E CONSERTO	R\$ 999,00
2 KIT CABO COAXIAL LMR400	R\$ 3.960,00
KIT ATERRAMENTO SISTEMA REPETIDOR DE CELULAR	R\$ 1.497,00
MÃO DE OBRA RETIRADA E REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM NOVO ENDEREÇO	R\$ 4.895,00
TOTAL	R\$ 16.321,00

TRÊS PASSOS 19 DE JULHO DE 2022.

**00.557.639/0001-71**

COMERCIAL ELETRÔNICA INSTEEL

*Gláucia*  
Rua Dom João Becker, 290

CEP 98680-000 - TRÊS PASSOS - RS

Panambi, 26 de Julho 2022.

**PARA: Prefeitura Municipal Palmitos  
Palmitos SC**

**REFERENTE:**

Orçamento execução serviços de sinal celular.

**01. OBJETIVO / PREÇO**

1.1 - 01 modulo PA saída RF para sinal celular.....	R\$ 4.850,00
1.2 – Execução do serviço.....	R\$ 1.280,00
1.3 – 02 kit de cabos coaxial LMR400 R\$ 2.120,00.....	R\$ 4.240,00
1.4 – Kit aterramento sistema repetidor celular.....	R\$ 1.560,00
1.5- Mão de obra para remoção e reinstalação em novo endereço, repetidor celular, antenas painéis, antena parabólica da recepção do sinal, aterramentos, cabos, caixas hermeticadas e ajustes.....	R\$ 5.170,00

**TOTAL..... R\$ 17.100,00**

**INTECON TELECOMUNICAÇÕES**  
CGC: 37.685.362/0001.73  
55 3375-3737 e 55 99962-3966  
CREA:RS222621  
Rua José de Alencar, 55  
Panambi-RS – CEP 98 280-000

## orcamento execucao servicos



**De** Instecon telefonia <insteconfassbinder@hotmail.com>

**Para** Oberdan Ferrari <fazenda@palmitos.sc.gov.br>

**Data** 26-07-2022 11:05

 orçamento servicos prefeitura palmitos.doc (~53 KB)

att

Fassbinder

INSTECON TELECOMUNICAÇÕES

CGC: 37.685.362/0001.73

55 3375-3737 e 55 99962-3966

CREA:RS222621

Rua José de Alencar,55

Panambi-RS – CEP 98 280-000

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Folha: 1/1

CNPJ: 85.361.863/0001-47  
RUA INDEPENDENCIA -100  
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	
Número Processo / Ano:	79/2022
Data do Processo:	19/08/2022
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo:	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL NO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
140	08.02	2.053	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.25.00.00.00	105.410,69	10.506,00
140	08.02	2.053	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.25.00.00.00	105.410,69	4.473,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>14.979,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>14.979,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Palmitos, Em 19/08/22

  
Assinatura do Responsável  
Márcia Spielmann  
Contadora SC-025666/0-2  
Município de Palmitos



# AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO


Interessado: Departamento de Licitações.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL NO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG.

Após fixada a quantidade de delimitações do objeto de modo definitivo, pelo departamento supra interessado, proceda o departamento de compras a aquisição do objeto solicitado, observando a modalidade aplicável se couber licitação, constatando como cláusula necessária cotação de preço á vista.

Providencia-se a devida autuação do presente com os demais documentos pertinentes.

Palmitos SC, 19 de agosto de 2022



---

Dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal

Dair Jocely Enge  
Prefeito de Palmitos

e

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022**  
**MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 24/2022**

**1. OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL NO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG, com as características e quantidades assim especificadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
01	PLACA PA SAÍDA DE RF PARA REPETIDOR DE CELULAR BIT.	01	4.650,00	4.650,00
02	MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS E AJUSTES	01	980,00	980,00
03	KIT CABO COAXIAL LMR400	02	1.778,00	3.556,00
04	KIT ATERRAMENTO SISTEMA REPETIDOR CELULAR	01	1.320,00	1.320,00
05	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO EM NOVO ENDEREÇO: REPETIDOR DE CELULAR, ANTENAS PAINÉIS, ANTENA PARABÓLICA DA RECEPÇÃO DO SINAL, ATERRAMENTOS, CABOS, CAIXAS HERMÉTICAS E AJUSTES DO SISTEMA.	01	4.473,00	4.473,00

**2. VALOR:**

2.1 Ao presente processo licitatório dá-se o valor de R\$ 14.979,00 (quatorze mil e novecentos e setenta e nove reais), conforme proposta da empresa vencedora, cujo pagamento será efetivado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA ou emissão de boleto bancário.

2.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à CONTRATADA arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

**3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do orçamento anual do Município, conforme abaixo:

**Proj./Ativ. 2.053 Manutenção do departamento de transportes**

**Recurso Próprio / Dotação Orçamentária: 140**

**3.3.90.30.25.00.00.00 – Material para manutenção de bens móveis**

**3.3.90.39.25.00.00.00 – Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins**

9

8

#### **4. VIGÊNCIA:**

O prazo para execução e vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

#### **5. DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

Como forma de demonstrar a regularidade fiscal, bem como, a comprovação de capacitação técnica, a licitante apresenta os seguintes documentos:

- a) Proposta da empresa **AGCE COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICO LTDA.;**
- b) Proposta da empresa **COMERCIAL ELETRÔNICA INSTEL LTDA.;**
- c) Proposta da empresa **INTECON TELECOMUNICAÇÕES LTDA.;**
- d) Contrato Social;
- e) Documentos Pessoais do representante legal da licitante;
- f) Cartão CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011).
- l) Consulta Consolidada TCU;

#### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1 A licitante vencedora não poderá subcontratar ou transferir para terceiros o objeto deste edital, salvo através de expressa autorização do Município de Palmitos.

6.2 Aplicam-se a este edital as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

6.3 O contrato advindo desta dispensa poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por inadimplência de suas cláusulas e demais situações previstas em lei.

#### **7. PENALIDADES:**

7.1 Pela inexecução total ou parcial do Edital e/ou do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2 - De 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 acima citado;

b.3 - De 20 % (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual, na hipótese de sua rescisão, decorrente de culpa exclusiva da contratada, após sua assinatura.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 2 (dois) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.









o

**DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Fica homologado e Adjudicado o presente processo licitatório em favor da empresa **AGCE COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.135.096/0001-98, com sede na Rua Arthur Milani, 246, Frederico Westphalen - RS, CEP 98.400-000, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Adelar Gehrke, portador do RG nº 2.165.679 e do CPF sob nº 355.156.940-15, no valor de R\$ 14.979,00 (quatorze mil e novecentos e setenta e nove reais), onde, por consequência, determino a elaboração do Contrato Administrativo, nos moldes deste documento.

Palmitos – SC, 19 de agosto de 2022.

**DAIR JOCELY ENGE:**  
03184587991  
**DAIR JOCELY ENGE**  
**PREFEITO DE PALMITOS**

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE 03184587991  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Prefeitura Federal do Brasil - RFB, OU=REB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=0001377000111, CN=DAIR JOCELY ENGE 03184587991  
Raio: Eu sou o autor deste documento  
Localizável: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.08.19 07:46:30-0300  
Certificado: Raizer Versão: 11.0.1

Processo Licitatório analisado pelo Departamento Jurídico.  
  
Roberto José Stefani  
OAB/SC 40.221

Roberto José Stefani  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 40.221

C=O=N=T=R=A=T=O S=O=C=I=A=L

DEFERIDO  
EM 25/10/84



Por este instrumento particular:

ADELAR GEHRKE, brasileiro, solteiro, do comercio, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, 759, Frederico Westphalen-RS, portador da Cedula de Identidade nº 6025025948 expedida pela SSP;

LEDI GEHRKE, brasileira, solteira, de afazeres domesticos, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Panambi-RS, portadora de Cedula de Identidade nº 7013636291 expedida pela SSP;

resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com base nas seguintes clausulas:

PRIMEIRA-

A sociedade girará sob a denominação social de AGCE - COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, com sede nesta cidade de Frederico Westphalen-RS, à Rua Presidente Kennedy nº 777.-

SEGUNDA-

O objeto social será:

Comercio de Aparelhos Eletronicos.-

Industria de Componentes Eletronicos.-

Conserto de Aparelhos e Componentes Eletronicos.-

TERCEIRA-

O capital social será de Cr\$ 10.000.000,00(Dez milhões de cruzeiros), subscrito e integralizado, nesta data, da seguinte maneira e assim distribuido entre os socios:

ADELAR GEHRKE: subscrive e integraliza a importancia de Cr\$ - 9.900.000,00(Nove milhões e novecentos mil cruzeiros) em MERCADORIAS.-

LEDI GEHRKE: subscrive e integraliza a importancia de Cr\$ - 100.000,00(Cem mil cruzeiros) em moeda corrente nacional.-

continua

504

14



QUARTA-

A responsabilidade dos socios é limitada ao valor total de capital social.-

QUINTA-

O prazo de duração da sociedade será indeterminado, iniciando suas atividades em 05 de novembro de 1.984.-

SEXTA-

A gerencia da sociedade será exercida pelo socio ADELAR GEHRKE, que fará uso da mesma, unica e exclusivamente, em transações da sociedade, vedado, sob pena de nulidade, o uso dela em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros, alheios aos negocios sociais.-

SETIMA-

O socio que exercer atividade na sociedade fará juz, a titulo de Pro-Labore, importancia a ser combinada entre os mesmos.-

OITAVA-

Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral, sendo o lucro ou prejuizo distribuido ou suportado pelos socios, na proporção de suas quotas de capital.-

NONA-

Em caso de retirada ou morte de um dos socios, a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo a retirada, o retirante deverá cientificar a sociedade, por escrito, com antecedencia minima de 60(Sessenta) dias. Ocorrendo a morte o "de cujus" poderá ser substituido por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordancia do socio remnascete.-

DECIMA-

Em ambos os casos previstos na clausula anterior, os haveres serão pagos ao socio retirante ou herdeiros, em 12(doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 60(sessenta) dias após o balanço especial que deverá ser efetuado dentro de 90(noventa) dias no maximo, após quaisquer uma das ocorrencias.-

continua

sete

15



DECIMA-PRIMEIRA-

As deliberações sociais serão tomadas pelo socio que te a maioria do capital social.-



DECIMA-SEGUNDA-

ADELAR GEHRKE e LEDI GEHRKE declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.-

DECIMA-TERCEIRA-

Fica eleito o foro de Frederico Westphalen para solução dos dissídios sociais.-

DECIMA-QUARTA-

Para fins de registro, o socio-gerente assinará como segue:

AGCE - COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

CANELLAS X *[Signature]*  
Socio-Gerente

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5(cinco) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.-

FREDERICO WESTPHALEN, 02/OUTUBRO/1.984.-

CANELLAS X *[Signature]*

ADELAR GEHRKE - CIC Nº 355 156 940-15

Tabellionato PANAMBI

Ledi Gehrke

LEDI GEHRKE - CIC Nº 312 934 170-68

TESTEMUNHAS

1-SAULO JOSE BERTANI

2-ANTONIO JOSE LUZZI MIRI

TABELLONATO DE PANAMBI - RJ  
RECONHEÇO, VERDADEIRA A FIRMA DE Ledi Gehrke

EM TESTEMUNHO DA VERDADE:  
PANAMBI 03 OUT 1984

VALMIR M. MALHEIROS  
Escrevente Autorizado

Soci

*[Handwritten signature]*

TABELLONATO DE PANAMBI  
OLIVIA  
16

9

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
Autenticação

que a presente cópia fotostática, com 03  
do original autenticado nesta Junta Comercial em  
29 de Out. de 1984, sob n.º 43200815887.

de ingresso de receita (L.R.) n.º \_\_\_\_\_

Val. CRS 1153

Porto 010 de 1994

Revista 010

*[Handwritten signature]*  
Secretária-Geral

JOÃO B. A. ESPINOSA  
Coordenador Arquivo  
Mat. 1308.3405

*[Large handwritten signature]*

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular:

ADELAR GEHRKE, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Arthur Milani, nº 274, apto 101, nesta cidade de Frederico Westphalen, RS., portador da Cédula de Identidade nº 6025025948, expedida pela SSP/RS e no CPF nº 355156940-15;

LEDI GEHRKE, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, na cidade de Panambi, RS., portadora da Cédula de Identidade nº 7013636291, expedida pela SSP/RS e no CPF nº 31293417068,

sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que gira sob a Denominação Social de \* AGCE - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA \*, com sede nesta cidade de Frederico Westphalen, RS., na Avenida Arthur Milani, nº 274, com CGC/MF sob nº 90.135.096/0001-98, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado em 25 de outubro de 1984 sob nº 43200815887, resolvem, de comum acordo, efetuarem a Alteração de seu Contrato Social com base nas seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a Denominação Social de \* AGCE - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA \*, com sede nesta cidade de Frederico Westphalen, RS., na Avenida Arthur Milani, nº 274.

### SEGUNDA:

Em virtude das alterações monetárias ocorridas no País, o Capital Social ficou inexistente. O Capital Social é elevado para R\$ 10.000,00 ( dez mil reais), sendo integralizado neste ato, com o aproveitamento das seguintes contas:  
Correção Monetária do Capital Social R\$ 3,21 ( três reais e vinte e um centavos);

*Adelar Gehrke*

9

Reserva de Lucros R\$ 9.996,79 ( nove mil e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), ficando assim distribuído entre os sócios:

ADELAR GEHRKE.....	R\$ 9.900,00
LEDI GEHRKE.....	R\$ 100,00
TOTAL.....	R\$ 10.000,00

**TERCEIRA:**

A sócia LEDI GEHRKE, na condição de cessionária, cede e transfere sua cota de participação no Capital Social da sociedade no valor de R\$ 100,00 ( cem reais), para SAULO JOSÉ BERTANI, brasileiro, solteiro, maior, contabilista, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 825, apto 204, nesta cidade de Frederico Westphalen, RS., portador da Cédula de Identidade nº 5019049708 , expedida pela SSP/RS e no CPF nº 053.910.750-68, ora admitido na sociedade, deixando a retirante, de exercer qualquer atividade na empresa, dando plena, geral e rasa quitação, assim, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais dela tendo a reclamar seja a que título for, ficando o Capital Social assim distribuído entre os sócios:

ADELAR GEHRKE.....	99% R\$ 9.900,00
SAULO JOSÉ BERTANI.....	0,1% R\$ 100,00
TOTAL.....	R\$ 10.000,00

**QUARTA:**

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do Capital Social.

**QUINTA:**

SAULO JOSÉ BERTANI, declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer a atividade mercantil.

**SEXTA:**

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio ADELAR GEHRKE, que fará uso da mesma, única e exclusivamente, em transações da sociedade, vedado, sob pena de nulidade o uso dela em fianças, avais, endossos ou abonos em

Saul

19

favor de terceiros, alheios aos negócios sociais. O sócio SAULO JOSÉ BERTANI participa da sociedade apenas como sócio cotista, não exercendo nenhuma atividade.

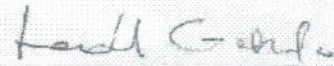
**SÉTIMA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

Frederico Westphalen, RS. 12 de setembro de 1.997.


  
ADELAR GEHRKE


  
LEDI GEHRKE

  
SAULO JOSÉ BERTANI

Testemunhas:  
  
ARIANA ALVES MENEGHELLO  
RG 6041787621 SSP/RS

  
SAULO DE TARSO TESSELE  
RG 5022410996 SSP/RS

1ª   
ANTONIO JOSÉ LUZZI MIRI  
RG - 1007015785  
Expedida pela SSP/RS

2ª   
FRANCISCO BERTANI  
RG - 6028378071  
Expedida pela SSP/RS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
1657969  
CERTIFICADO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
GILSON ROBERTO KLEIN  
SECRETÁRIO GERAL  
24 OUT 1997

Sodi

20

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.165.679 DATA DE EXPIRAÇÃO: 29/SET/2011

NOME: ADELAR GEHRKE

FILIAÇÃO: ARMINDO GEHRKE  
IRMA GEHRKE

NATURALIDADE: ERYVAL SECO RS DATA DE NASCIMENTO: 23/JUL/1962

DOC. CIVIL: CERT. NASC. 5356 LV A-17 FL 10 V  
CART. BASSO-ERYVAL SECO RS

CPF: 355.156.940-15

*Neusa Gheno*  
Papiloscopista - IGP/SC  
Mat. 350.755-9

CHAPECÓ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR  
LET Nº 7.116 DE 29/08/03

8

*[Handwritten signature]*

Soci

21





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>90.135.096/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/10/1984</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AGCE COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICO LTD</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ARTHUR MILANI</b>	NÚMERO <b>274</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>98.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FREDERICO WESTPHALEN</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2000</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2022 às 16:00:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Assinatura manuscrita]*

*Soc. L.*

23





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGCE COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICO LTD**  
**CNPJ: 90.135.096/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:05 do dia 28/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2022.

Código de controle da certidão: **E183.8090.4038.F0FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Soclo

24



0

Certidão de Situação Fiscal nº 0020223159

Identificação do titular da certidão:

Nome: **AGCE COM E IND DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**  
Endereço: **RUA PIRATINI, S/N, SALA 01  
IPIRANGA, FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
CNPJ: **90.135.096/0001-98**

Certificamos que, aos **28** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 26/8/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0030232725

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Sade

25



9

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE Nº 78512/2022**

Nome: AGCE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE COMPONENTES  
ELETRÔNICOS LTDA  
Endereço: Rua Arthur Milani Número: 274  
Complemento: Bairro: IPIRANGA  
Cidade: Frederico Westphalen CEP: 98400-000  
CNPJ/CPF: 90.135.096/0001-98 UF: RS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, nele constatei que AGCE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: [sim.digifred.net.br/frederico/](http://sim.digifred.net.br/frederico/)

Publicada dia 19/08/2022 às 08:25 horas.

A validade da presente Certidão é até 18/09/2022.

Código de Verificação: **VPSS-8914**.

Certidão emitida gratuitamente.

5066

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 90.135.096/0001-98

**Razão Social:** AGCE COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICO LTD

**Endereço:** AV ARTHUR MILANI 274 TÉRREO / CENTRO / FREDERICO WESTPHALEN /  
RS / 98400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

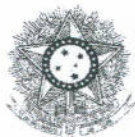
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/08/2022 a 13/09/2022

**Certificação Número:** 2022081502232070121587

Informação obtida em 15/08/2022 16:40:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGCE COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICO LTD  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.135.096/0001-98

Certidão nº: 20324267/2022

Expedição: 28/06/2022, às 16:02:51

Validade: 25/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGCE COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICO LTD (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.135.096/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

5060

28



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

8

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/08/2022 16:39:38

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGCE COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICO LTD**  
CNPJ: **90.135.096/0001-98**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

sochi

29

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'M' followed by a vertical line and a small circle at the top right.

Socli

8

**DECLARAÇÃO**

AGCE COM. E IND. COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 90.135.096/0001-98, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ADELAR GEHRKE portador(a) do CPF nº 355.156.940-15, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Frederico Westphalen – RS, 28 de Junho de 2022



ADELAR GEHRKE





CNPJ: 85.361.863/0001-47  
RUA INDEPENDENCIA -100  
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo:**  
**Processo de Licitação:** 79/2022  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Número da Licitação:** 24/2022-DL  
**Data do Processo:** 19/08/2022  
**Data da Abertura das Propostas:** 19/08/2022  
**Hora da Abertura das Propostas:** 08:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, ...../...../.....

Assinatura do Responsável  
ROBERTO JACQUES DE OLIVEIRA  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 40.221

Socle

31

## Re: Edital Dispensa Telefone Sede Oldenburg

**De** Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>  
**Para** <licitacao@palmitos.sc.gov.br>  
**Data** 15-08-2022 18:47

Prezados,

Da análise da minuta do **Processo de "Dispensa de Licitação"** e do **Contrato Administrativo** dele decorrente, tendo por objeto "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL NO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG", constatamos sua **regularidade**, pois: \* devidamente justificado, foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento; \* o caso concreto justifica a forma de contratação; \* os termos do Processo de Dispensa e do Contrato Administrativo não contém vícios; e presente o interesse público.

Em seg., 15 de ago. de 2022 às 15:10, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

--  
Att

Instituto Premium  
Aristides Bernardi - ME



soct

32

**DECRETO Nº 35/2022.**  
De 05 de maio de 2022.

**DESIGNA E HOMOLOGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.**

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam, pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** – Presidente
- **MARCELO NOETZOLD** – Membro
- **SOELI MARIA CASTOLDI** – Membro
- **ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI** – 1º Suplente
- **IVA CRISTINA ZITTLAU** – 2º Suplente

**Art. 2º** Fica designado e homologado Pregoeiro Oficial do Município, bem como designados e homologados os membros da Equipe de Apoio, a seguir nominados:

- **ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI** – Pregoeira
- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** - Pregoeiro Suplente
- **MARCELO NOETZOLD** – Membro
- **SOELI MARIA CASTOLDI** – Membro
- **IVA CRISTINA ZITTLAU** – 1º Suplente
- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** - 2º Suplente

**Art. 3º** A Comissão Municipal de Licitação tem como função, a abertura, julgamento e adjudicação de propostas, objeto de processos licitatórios.

**Art. 4º** São atribuições do Pregoeiro (a) e seus membros, o recebimento das propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Decreto nº. 35/2022

**Art. 5º** Os serviços da Comissão de Licitação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, iniciarão em 05 de maio de 2022 e encerrar-se-ão em 30 de novembro de 2022, sendo considerados de caráter relevante, lhes sendo devidas as gratificações constantes na Lei nº 3.879/2015 e não lhes sendo atribuído qualquer vínculo empregatício.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 88/2021, de 22 de novembro de 2021.

Município de Palmitos/SC, em 05 de maio de 2022.

**DAIR JOCELY ENGE**  
Prefeito de Palmitos

*Dair Jocely Enge*  
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

*Rodrigo Henrique Timm*  
**Rodrigo Henrique Timm**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

*Roberto José Stefani*  
**Roberto José Stefani**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação Nº 0419/22  
Ato: DECRETO Nº 35/22  
Período da Publicação: 05/05/22  
a 12/05/22

**MURAL PÚBLICO**  
Palmitos/SC 05/05/22

*Paulo A. Urqueta Gomez*  
**PAULO A. URQUETA GOMEZ**  
MATRÍCULA Nº 993101  
ASSESSOR DE IMPRENSA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Página 2 de 2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

**PARECER JURÍDICO**

Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 24/2022, que tem por objeto AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL NO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na Lei nº 8.666/93, desde o edital que desencadeou o procedimento licitatório, bem como as demais peças que o completaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, a abertura dos envelopes da documentação de habilitação, envelopes contendo as propostas, a ata de abertura e julgamento e os demais documentos legais exigidos, deixando transparecer claramente que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

Palmitos, 19 de agosto de 2022.



Assessor Jurídico  
Roberto José Stefani  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 40.221



<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA</b>  CNPJ: 85.361.863/0001-47 RUA INDEPENDENCIA - 100 C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 24/2022 - DL</b>
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 79/2022 Data do Processo: 19/08/2022

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, DAIR JOCELY ENGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 79/2022
- b ) Licitação Nr.: 24/2022-DL
- c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d ) Data Homologação: 19/08/2022
- e ) Data da Adjudicação: 19/08/2022 Sequência: 1
- f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL NO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
--	----------------------	-------------------------	---

- 010391 - AGCE COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES	5	-	14.979,00
	5		14.979,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.053.3.3.90.00.00.00.00 (140) Saldo: 105.410,69

**ONAVIO PEDRO**  
**SEIBERT.**  
**42335205900**

Assinatura digitalizada por ONAVIO PEDRO SEIBERT  
 42335205900  
 DN: C=BR, O=CP Brasil, OU=Presencial, OU=32851577000171  
 OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF8  
 e-CNPJ: 85.361.863/0001-47  
 42335205900  
 local: Em todo o corpo do documento  
 Localização sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2022.08.19 08:42:16-0300  
 Freq: P256, Assin: Versão: 11.0.1

Assinatura do Responsável

Palmitos, 19 de Agosto de 2022.

saci

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

CNPJ: 85.361.863/0001-47  
RUA INDEPENDENCIA -100  
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 24/2022 - DL

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 79/2022  
Data do Processo: 19/08/2022

Folha: 1/1

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DAIR JOCELY ENGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 79/2022
- b) Licitação Nr.: 24/2022-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 19/08/2022
- e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL NO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010391 - AGCE COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES	5	0,0000	14.979,00
	5		14.979,00

DAIR JOCELY  
ENGE:  
03184587991

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE  
03184587991  
DN: CN=, O=CP-Bivex, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM  
BRASILGO, OU=0361517000171, CN=DAIR JOCELY  
ENGE.03184587991  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizado: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.08.19 08:39:25 -03'00'  
Formato: PDF Reader Versão: 11.0.1

Palmitos, 19 de Agosto de 2022.

DAIR JOCELY ENGE  
PREFEITO MUNICIPAL

37

solu

Registrado e Publicado em Local de costume  
Rodrigo Henrique Timm  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças e Planejamento.

### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 79/2022

Publicação N° 4120206

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE657E5F37C02E35025BC2C55A146485945F0B6D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2022  
PROCESSO N.º 72/2022

OBJETO: Aquisição e instalação de peças e serviços para recuperação do sistema de telefonia móvel no Distrito de Sede Oldenburg.  
CONTRATADA: AGCE COMERCIO E INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, CADASTRADA NO CNPJ nº 90.135.096/0001-98  
VALOR TOTAL: R\$ 14.979,00  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2022.  
Palmitos, 19 de agosto de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

### PORTARIA N° 0401/2022

Publicação N° 4118549

PORTARIA N° 0401/2022  
DE 18 DE AGOSTO DE 2022

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE:

Homologar, a avaliação do 5º Semestre do Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal, Sra. ALINE BOITA PROVENZI, Técnico Administrativo Educacional, por ter atingido o número de pontos necessários nos termos da avaliação efetuada por seu respectivo responsável, homologada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, considerando-a aprovada, em conformidade com os Artigos 22 a 25 da Lei Complementar no 011/2008 e o boletim de avaliação semestral do estágio.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 18 de agosto de 2022.

Dair Jocely Enge Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm.  
Secretário da Administração,  
Finanças e Planejamento

### PORTARIA N° 0402/2022

Publicação N° 4118552

PORTARIA N° 0402/2022  
DE 10 DE AGOSTO DE 2022

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE:

Homologar, a avaliação do 5º Semestre do Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal, Sra. ANGELA MARIA GIMELLI GUERRA, Professor II – Educação Infantil, por ter atingido o número de pontos necessários nos termos da avaliação efetuada por seu respectivo responsável, homologada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, considerando-a aprovada, em conformidade com os Artigos 22 a 25 da Lei Complementar no 011/2008 e o boletim de avaliação semestral do estágio.



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Independência, 100, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **AGCE COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 90.135.096/0001-98, com sede na Rua Arthur Milani, 246, Frederico Westphalen - RS, CEP 98.400-000, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Adelar Gehrke, portador do RG nº 2.165.679 e do CPF sob nº 355.156.940-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo na Lei nº 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº 79/2022, Modalidade de Dispensa de Licitação nº 24/2022, resolvem celebrar o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir:

### 1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ANTENAS, KIT DE CABOS COAXIAL E MÓDULO DE POTÊNCIA PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL NO BALNEÁRIO DA ILHA REDONDA, com as características e quantidades assim especificadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
01	PLACA PA SAÍDA DE RF PARA REPETIDOR DE CELULAR BIT.	01	4.650,00	4.650,00
02	MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS E AJUSTES	01	980,00	980,00
03	KIT CABO COAXIAL LMR400	02	1.778,00	3.556,00
04	KIT ATERRAMENTO SISTEMA REPETIDOR CELULAR	01	1.320,00	1.320,00
05	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO EM NOVO ENDEREÇO: REPETIDOR DE CELULAR, ANTENAS PAINÉIS, ANTENA PARABÓLICA DA RECEPÇÃO DO SINAL, ATERRAMENTOS, CABOS, CAIXAS HERMÉTICAS E AJUSTES DO SISTEMA.	01	4.473,00	4.473,00

### 2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Dispensa de licitação nº 24/2022 e seus Anexos;
- Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### 3 PRAZO

DAIR JOCELY  
ENGE:03184587991

Assinado de forma digital por DAIR JOCELY ENGE:03184587991  
Dados: 2022.08.19 10:43:27 -03'00'

3.1 Este contrato vigorará, a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

#### **4 PREÇO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, descrito na cláusula décima segunda do presente Contrato.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA o ISSQN, no patamar previsto em Lei, sobre o valor total da Nota Fiscal.

4.3.1 Não incidirá ISS sobre o valor que a CONTRATADA comprovar por meio de Notas Fiscais e planilha explicativa, originar-se de despesas com materiais empregados na obra.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Órgão: 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Proj./Ativ. 2.053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Recursos Próprios/ Dotação Orçamentária: 140

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.25.00.00.00 – Material para manutenção de bens móveis

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.25.00.00.00 – Serviço de instalação de máquinas, equipamentos e afins

#### **5 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento, depois de autorizada a emissão de notas fiscais, será realizado em até 30 (trinta) dias após a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), emitida(s) regularmente pela CONTRATADA, e recebida(s) pelo setor responsável, através de transferência bancária ou emissão de boleto bancário.

5.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.2 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens da cláusula 5 do Edital.

5.3 A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação, por parte da CONTRATADA, de cópias autenticadas da GPS (Guia da Previdência Social) e da SEFIP do período correspondente, devidamente quitadas.

5.4 Na hipótese de não apresentação dos documentos exigidos acima, o pagamento será susgado.

#### **6 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em 3 (três) vias, da obra ou serviço de forma discriminada, ao Departamento de Obras e Engenharia do Município de Palmitos, sob pena de incidência do disposto no subitem b.2, do item 9.1 deste contrato.

DAIR JOCELY  
ENGE:03184587991

Assinado de forma digital por  
DAIR JOCELY ENGE:03184587991  
Dados: 2022.08.19 10:43:43  
-0300

Página 2 de 6

Annex 40  
S

6.2 Executar com eficiência os serviços que realizará, inclusive, responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, além de quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros.

6.3 Não subempreitar o objeto desta licitação, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

6.4 Cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual - EPI a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

6.5 DAS MEDIDAS VÁLIDAS E EXIGIDAS NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19

6.5.1 E obrigação da contratada:

6.5.1.1 Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.

6.5.1.2 Atualizar do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas para cada tomador de serviços.

6.5.1.3 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).

6.5.1.4 Efetuar testagem dos trabalhadores para a detecção do vírus da COVID-19, a qual poderá ser solicitada comprovação pelo Município de Palmitos a qualquer tempo.

6.5.1.5 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo \_\_\_ do edital.

6.5.2 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, poderá ser considerada falta grave e ensejar a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública estabelecer "os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas" (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

6.5.3 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação – Dispensa nº 24/2022;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e) arcar, exclusivamente, com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

DAIR JOCELY  
ENGE:03184587991

Assinado de forma digital por  
DAIR JOCELY ENGE:03184587991  
Dados: 2022.08.19 10:43:55  
0300

Plano B 41

f) recolher as obrigações previdenciárias, decorrentes da execução dos serviços, informando-as ao CONTRATANTE, mediante SEFIP e posterior apresentação de toda documentação relativa ao recolhimento do FGTS, INSS e pagamento de vencimentos aos operários que realizarão a obra.

g) facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do Município indicados para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

h) arcar com eventuais despesas provenientes de excesso do número de vistorias programadas.

7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços ou materiais exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá refazê-los ou substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.3 Nos termos da legislação, o MUNICÍPIO DE PALMITOS pode exigir, a qualquer tempo, a subrogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Dispensa nº 24/2022, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então efetuados.

## **8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Emitir a autorização de execução/fornecimento.

8.2 Fiscalizar a execução da obra.

8.3 Pagar pelos serviços executados e pelos materiais aplicados.

## **9 PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, podendo, inclusive, ser aplicadas de forma cumulativa:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;

b.3 - De 10% (Dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação, ou na hipótese de não manter a proposta, mediante a não assinatura do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## **10 RESCISÃO**

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

DAIR JOCELY  
ENGE:03184587991

Assinado de forma digital por  
DAIR JOCELY ENGE:03184587991  
Dados: 2022.08.19 10:44:08 -03'00'

Página 4 de 6

Almeida 42

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10.4 Incorre à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no item 10.1 no caso de:

- a) Transferência ou cessão de suas obrigações a terceiros, no todo ou em parte, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;
- c) Cometimento de qualquer infração às normas Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
- e) Não entregar o objeto contratual, no prazo fixado;
- f) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

10.5 Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A decretação de falência, a solicitação de recuperação judicial, ou falecimento, no caso de firma individual;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, em forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo do CONTRATANTE;

10.6 A rescisão unilateral do Contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

10.7 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

## 11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## 12 VALOR e FISCALIZAÇÃO

12.1 As partes contratantes dão ao presente instrumento o valor global R\$ 14.979,00 (quatorze mil e novecentos e setenta e nove reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

12.2 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor o Sr. Oberdan Francisco ferrari e, como Fiscal, o Sr. Rodrigo Henrique Timm, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

12.2.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

DAIR JOCELY  
ENGE:03184587991

Assinado de forma digital por DAIR  
JOCELY ENGE:03184587991  
Dados: 2022.08.19 10:44:22 -03'00'

Página 5 de 6

Palmitos 43

12.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

### 13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, perante as testemunhas abaixo assinados.

DAIR JOCELY  
ENGE:0318458  
7991

Assinado de forma digital  
por DAIR JOCELY  
ENGE:03184587991  
Dados: 2022.08.19  
10:45:25 -03'00'

Palmitos (SC), 19 de agosto de 2022.

DAIR JOCELY ENGE  
PREFEITO DE PALMITOS

AGCE COMERCIO E INDUSTRIA DE  
COMPONENTES ELETRONICO LTDA.  
CONTRATADA

ROBERTO JOSÉ STEFENI  
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 40221

Testemunhas:

ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI  
CPF 053.956.879-12

ONÁVIO PEDRO SEIBERT  
CPF 423.352.059-00

RODRIGO H. TIMM  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

# Palmitos

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022



Publicação Nº 4120210

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC78D29AB82E3224F34A72E34999A1CB6230F767

#### PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 72/2022. Objeto: Aquisição e instalação de peças e serviços para recuperação do sistema de telefonia móvel no Distrito de Sede Oldenburg. CONTRATADA: AGCE COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICO LTDA. valor Total de R\$ 14.979,00. Vigência: 19/08/2022 a 19/12/2022. Palmitos-SC, 19/08/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

### DECRETO Nº 072/2022

Publicação Nº 4118474

DECRETO Nº 072/2022  
De 18 de agosto de 2022.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela autorização contida na Lei Municipal nº. 4130, de 30 de novembro de 2021,

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 23.772,81 (vinte e três mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJ/ATIV: 2.072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

MODALIDADE: 3.3.50.00.00.00.00.01.2450 (41) R\$ 23.772,81

FONTES DE RECURSO: Emenda Impositiva Municipal - Saúde

TOTAL GERAL R\$ 23.772,81

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º deste Decreto no valor de até R\$ 23.772,81 (vinte e três mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), são os provenientes da anulação parcial do orçamento vigente, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

a) Por anulação:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJ/ATIV: 2.072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

MODALIDADE: 4.4.50.00.00.00.00.01.2450 (46) R\$ 23.772,81

FONTES DE RECURSO: Emenda Impositiva Municipal - Saúde

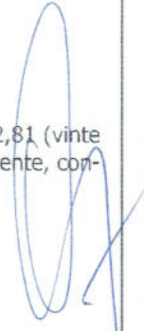
TOTAL GERAL R\$ 23.772,81

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, 18 de agosto de 2022.

DAIR JOCELY ENGE

Prefeito Municipal de Palmitos



45